



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2024-013 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20240251, cujo objeto refere-se *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2024-013 FMS.

OBJETO:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA e com base na Lei n° 14.133/2021, que trata da alteração contratual, especialmente do aditivo de valor, este parece ter por objetivo analisar a necessidade de formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 20240251, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA e a *BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*, ocasionalmente ao acréscimo de valor para garantir a execução plena do objeto pactuado.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20240251.
- II. Foram anexadas justificativas para o aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 14.133/21, art. 53;
- IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20240251.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 20240251.

Vitória do Xingu/PA, 29 de novembro de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA
E-mail: ccipmvx@gmail.com